LEI Nº 5.582/2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.885, de 14 de abril de 2010.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa o artigo 2º da Lei n.º 3.885/2010 a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, responsável pela elaboração e desenvolvimento, em conjunto com o Município de Muriaé, dos projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como pela fiscalização de sua execução.

Art. 2º Passa o artigo 7º da predita Lei a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. O Conselho Municipal de Esportes compõe-se de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:
a) 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal;
b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, representantes do Poder Legislativo Municipal;
c) 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes representantes de entidades da sociedade civil.
§ 1º. Os Secretários Municipais e o Presidente da Câmara Municipal indicarão os seus representantes à Secretaria Executiva do Conselho, mediante ofício, para posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.
[...]"

Art. 3º Passa o artigo 14 da predita Lei a ter a seguinte redação:

"*Art. 14. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, especialmente designado para tal função."*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de dezembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé